SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
AMUPE
Pernambuco , 19 de Abril de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO III | Nº 0557

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 31 / 2012 - ADMISSÃO POR NECESSIDADE EXCEPCIONAL

CONTRATO N.º 31 / 2012
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSÉ ROBSON PEREIRA CORDEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado Rua Barão de Souza Leão, nº 1108, apto 202, Boa viagem, CEP: 51.030-300 – Recife - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 6.261.350 SSP/PE, do CPF n.º 042.360.984-07, de ora em diante, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO ENFERMEIRO COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

***Presidente*:** *Jandelson Gouveia da Silva* - **Escada**
1º Secretário: *José Severino Ramos de Souza* - **Gameleira**
1º Tesoureiro: *Jadiel Cordeiro Braga* - **São Caetano**
2º Tesoureiro: *José Cavalcanti Alves Júnior* - **Arcoverde**

Conselho Fiscal

Titulares *Gerôncio Antônio Figueiredo Silva* - **Trindade**

Suplentes *Rogério Araújo Leão* - **São José do Belmonte**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias, iniciando no dia 10 de fevereiro de 2012, com término previsto para o dia 30 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de trabalho de 30 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0181.2027 – Manutenção do Atendimento Básico em Saúde
Natureza da Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº

8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 10 de fevereiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - PE

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

JOSÉ ROBSON PEREIRA CORDEIRO
Contratado

Testemunha 1 Testemunha 2

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:BB8A0099

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 32 / 2012 - ADMISSÃO POR NECESSIDADE EXCEPCIONAL

CONTRATO N.º 32 / 2012
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSÉ EDVALDO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado Av. Mal Newton Cavalcante, nº 43, CEP: 53.690-000 – Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.036.411 SSP/PE e do CPF n.º 022.032.224-41, de ora em diante, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 780,00** (setecentos e oitenta reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, iniciando no dia 10 de fevereiro de 2012, com término previsto para o dia 30 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de trabalho de 200 hora/aula mensais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.55 – Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB
Programa de Trabalho: 12.361.0112.2016 – Man. do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
Natureza da Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 10 de fevereiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - PE

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

JOSÉ EDVALDO DA SILVA
Contratado

Testemunha 1 Testemunha 2

_____ _____
CPF:_____ CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:06C3D6B9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 33 / 2012 - ADMISSÃO POR NECESSIDADE EXCEPCIONAL

CONTRATO N.º 33 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **CÉLIA BARRETO DE ARAÚJO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua 01 de Abril, nº 40, Centro, CEP: 53.690-000 – Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.117.376 SSP/PE e do CPF n.º 274.597.248-25, de ora em diante, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO, NA ESCOLA MUNICIPAL HILDEBRANDO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO
A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 780,00** (setecentos e oitenta reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, iniciando no dia 10 de fevereiro de 2012, com término previsto para o dia 30 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de trabalho de 200 hora/aula mensais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.55 – Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB
Programa de Trabalho: 12.361.0112.2016 – Man. do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
Natureza da Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº

8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 10 de fevereiro de 2012.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - PE
Carlos Jogli Albuquerque Tavares Uchôa
CONTRATANTE

CÉLIA BARRETO DE ARAÚJO
Contratada

_____
Testemunha 1

_____
Testemunha 2

CPF:_____

CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:EF77D7C4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 34 / 2012 - ADMISSÃO POR NECESSIDADE EXCEPCIONAL

CONTRATO N.º 34 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSINEIDE ROSENDO DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Marechal Newton Cavalcanti, nº 63, Centro, CEP: 53.690-000 – Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.721.239 SSP/PE e do CPF n.º 031.491.344-04, de ora em diante, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, iniciando no dia 10 de fevereiro de 2012, com término previsto para o dia 30 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de trabalho de 150 hora/aula mensais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.55 – Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB
Programa de Trabalho: 12.361.0112.2016 – Man. do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
Natureza da Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 10 de fevereiro de 2012.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - PE

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

JOSINEIDE ROSENDO DA SILVA
Contratada

_____
Testemunha 1

_____
Testemunha 2

CPF:_____

CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:25E459E7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 35 / 2012 - ADMISSÃO POR NECESSIDADE EXCEPCIONAL

CONTRATO N.º 35 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **DENISSE TABATA CAVALCANTE DE BRITO**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada na Av. Recife, 4200, Módulo 08, apto 332, Estância, CEP: 50.860-900 – Recife - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.338.587 SDS/PE, do CPF n.º 061.017.444-42 e do COREN/PE nº 010.866, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO ENFERMEIRA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – USF II,** em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998 e Lei Municipal nº 221/2010..

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 10 (meses) meses e 16 (dezesseis) dias, iniciando no dia 13 de fevereiro de 2012, com término previsto para o dia 30 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de trabalho de 40 horas semanais, consoante disposições específicas do Programa de Saúde da Família - PSF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0189.2074 – Atividades do PSF
Natureza da Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 13 de fevereiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - PE

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

DENISSE TÁBATA CAVALCANTE DE BRITO
Contratada

_____
Testemunha 1

_____
Testemunha 2

CPF:_____

CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:27BB6B6F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 36 / 2012 - ADMISSÃO POR NECESSIDADE EXCEPCIONAL

CONTRATO N.º 36 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **MARIA JOSÉ QUIXABEIRA ALVES MACIEL**, brasileira, Psicóloga, casada, residente e domiciliada na Rua Cônego Júlio Cabral, nº 248, Centro, Agrestina - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 3.968.569 SSP/PE, do CPF n.º 681.343.714-34 e do CRP nº 15.547, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO PSICÓLOGA DA UNIDADE HOSPITALAR DESTE MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA - PE,** em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998 e Lei Municipal nº 221/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 10 (meses) meses e 16 (dezesseis) dias, iniciando no dia 13 de fevereiro de 2012, com término previsto para o dia 30 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de trabalho de 30 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.302.0181.2031 – Manut. do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Natureza da Despesa: 066 - 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 13 de fevereiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - PE

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

MARIA JOSÉ QUIXABEIRA ALVES MACIEL
Contratada

_____
Testemunha 1

_____
Testemunha 2

CPF:_____

CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:EDCAEA6A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 37 / 2012 - ADMISSÃO POR NECESSIDADE EXCEPCIONAL

CONTRATO N.º 37 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **MARIA CARLA BEZERRA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Bela Vista, nº 16, Centro, CEP: 53.690-000 - Araçoiaba, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.886.450 SDS/PE, do CPF n.º 107.159.654-33 e T.E. nº 0840.1342.0876, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO AGENTE DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA - PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias, iniciando no dia 13 de fevereiro de 2012, com término previsto para o dia 30 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de trabalho de 30 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.304.0184.2029 – Atividades Epidemiológicas
Natureza da Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 13 de fevereiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - PE

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

MARIA CARLA BEZERRA DA SILVA
Contratada

_____
Testemunha 1

_____
Testemunha 2

CPF:_____

CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:52F4DE7D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 38 / 2012 - ADMISSÃO POR NECESSIDADE EXCEPCIONAL

CONTRATO N.º 38 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **JODJA MIRELLE VIEIRA DA SILVA**, brasileira, Técnica de Enfermagem, residente e domiciliada na Av. Desembargador Nunes Machados, nº 570, Centro, CEP: 53.690-000 - Araçoiaba, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 8.141.698 SSP/PB, do CPF n.º 080.143.094-13 e COREN/PB nº 686/2012, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ DESTE MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA - PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998 e Lei Municipal nº 221/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias, iniciando no dia 13 de fevereiro de 2012, com término previsto para o dia 30 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de trabalho de 30 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.302.0181.2031 – Manut. do Atendimento hospitalar e Ambulatorial
Natureza da Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 13 de fevereiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - PE

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

JODJA MIRELLE VIEIRA DA SILVA
Contratada

_____
Testemunha 1

_____
Testemunha 2

CPF:_____

CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:67583D72

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 39 / 2012 - ADMISSÃO POR NECESSIDADE EXCEPCIONAL

CONTRATO N.º 39 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **ALMIR GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua Zeferino de morais Pinho, nº 14, Centro, CEP: 53.690-000 – Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.749.164 SSP/PE e do CPF n.º 036.825.854-86, de ora em diante, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA - PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998 e Lei Municipal nº 221/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias, iniciando no dia 13 de fevereiro de 2012, com término previsto para o dia 30 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de trabalho de 30 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.304.0184.2029 – Atividades da Vigilância Sanitária
Natureza da Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 13 de fevereiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - PE

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

ALMIR GOMES DE OLIVEIRA
Contratado

_____
Testemunha 1

_____
Testemunha 2

CPF:_____

CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:85A956ED

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 40 / 2012 - ADMISSÃO POR NECESSIDADE EXCEPCIONAL

CONTRATO N.º 40 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **SANDRA DE ANDRADE LUNA SILVA**, brasileira, casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Brejo da Madre de Deus, nº 180, Bl A – 3501, Janga, CEP: 53.437-040 - Paulista - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 2.864.824 SSP/PE, do CPF n.º 430.627.764-04 e do COREN-PE nº 62.952, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO ENFERMEIRA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF III,** em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998 e Lei Municipal nº 221/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 10 (meses) meses e 16 (dezesseis) dias, iniciando no dia 13 de fevereiro de 2012, com término previsto para o dia 30 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de trabalho de 40 horas semanais, consoante disposições específicas do Programa de Saúde da Família - PSF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0189.2074 – Atividades do PSF
Natureza da Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 13 de fevereiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - PE

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

SANDRA DE ANDRADE LUNA SILVA
Contratada

_____
Testemunha 1

_____
Testemunha 2

CPF:_____

CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:167C8A29

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 41 / 2012 - ADMISSÃO POR NECESSIDADE EXCEPCIONAL

CONTRATO N.º 41 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **IVAN FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, CEP: 53.690-000 – Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3.058.194 SSP/PE e do CPF n.º 795.673.044-91, de ora em diante, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA - PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10

da Portaria MPAS/GM nº4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998 e Lei Municipal nº 221/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias, iniciando no dia 13 de fevereiro de 2012, com término previsto para o dia 30 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de trabalho de 30 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.304.0184.2029 – Atividades da Vigilância Sanitária
Natureza da Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 13 de fevereiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - PE

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

IVAN FERREIRA DOS SANTOS
Contratado

_____
Testemunha 1

_____
Testemunha 2

CPF:_____

CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:73513B66

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 42 / 2012 - ADMISSÃO POR NECESSIDADE EXCEPCIONAL

CONTRATO N.º 42 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **RAFAELA CARDOSO DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida João Pessoa Guerra, 165 A, Centro, CEP: 53.690-000 – Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.671.747 SDS/PE e do CPF n.º 079.400.644-28, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO, NA ESCOLA MUNICIPAL GENARO PEREIRA BARACHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 10 (dez) meses, iniciando no dia 01 de março de 2012, com término previsto para o dia 30 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de trabalho de 150 hora/aula mensais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.55 – Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB
Programa de Trabalho: 12.361.0112.2016 – Man. do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
Natureza da Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 01 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - PE

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

RAFAELA CARDOSO DA SILVA
Contratada

_____
Testemunha 1

_____
Testemunha 2

CPF:_____

CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:EFCA5E14

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 43 / 2012 - ADMISSÃO POR NECESSIDADE EXCEPCIONAL

CONTRATO N.º 43 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **IZABEL FERREIRA CÂNDIDO DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Olinda, nº 1015, Centro, CEP: 53.690-000 – Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.532.619 SDS/PE e do CPF n.º 034.549.194-79, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO, NA ESCOLA MUNICIPAL AMARO SOARES DE OLIVEIRA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 10 (dez) meses, iniciando no dia 01 de março de 2012, com término previsto para o dia 30 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de trabalho de 150 hora/aula mensais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.55 – Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB
Programa de Trabalho: 12.361.0112.2016 – Man. do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
Natureza da Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 01 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - PE
Carlos Jogli Albuquerque Tavares Uchôa
Contratante

IZABEL FERREIRA CÂNDIDO DA SILVA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:6069A5A3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 44 / 2012 - ADMISSÃO POR NECESSIDADE EXCEPCIONAL

CONTRATO N.º 44 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **APOLIANA MARIA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua do Colégio, nº 10 B, Centro, CEP: 53.690-000 – Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.839.386 SDS/PE e do CPF n.º 100.623.984-74, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO, NA ESCOLA MUNICIPAL DÁRIO COQUITA FERREIRA DA COSTA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 10 (dez) meses, iniciando no dia 01 de março de 2012, com término previsto para o dia 30 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de trabalho de 150 hora/aula mensais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.55 – Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB
Programa de Trabalho: 12.361.0112.2016 – Man. do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
Natureza da Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 01 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - PE
CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

APOLIANA MARIA DA SILVA
Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2

CPF:_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:DF976B56

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 45 / 2012 - ADMISSÃO POR NECESSIDADE EXCEPCIONAL

CONTRATO N.º 45 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **ADRIELLI KASSIA DE FRANÇA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua da Saudade, nº 62, Centro, CEP: 53.690-000 – Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.666.010 SDS/PE e do CPF n.º

083.066.104-23, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO, NA ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 10 (dez) meses, iniciando no dia 01 de março de 2012, com término previsto para o dia 30 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de trabalho de 150 hora/aula mensais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.55 – Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB
Programa de Trabalho: 12.361.0112.2016 – Man. do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
Natureza da Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 01 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - PE
CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

ADRIELLE KASSIA DE FRANÇA
Contratada

Testemunha 1
Testemunha 2

CPF:_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:FAC26485

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 46 / 2012 - ADMISSÃO POR NECESSIDADE EXCEPCIONAL

CONTRATO N.º 46 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **MANASSES SOARES LEITE**, brasileiro, residente e domiciliado Rua Com. Júlio Cabral, nº 13, Centro, CEP: 55.495-000 – Agrestina - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 4.605.731 SSP/PE, do CPF n.º

811.284.794-00, de ora em diante, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 10 (dez) meses, iniciando no dia 01 de março de 2012, com término previsto para o dia 30 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de trabalho de 30 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.122.0004.2026 – Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 31.90.11 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 01 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - PE
CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

MANASSES SOARES LEITE
Contratado

Testemunha 1
Testemunha 2

CPF:_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:91344CA0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 47 / 2012 - ADMISSÃO POR NECESSIDADE EXCEPCIONAL

CONTRATO N.º 47 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante

denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **WANDERLAN PEREIRA MAIA VANDERLEY**, brasileiro, Médico, residente e domiciliado na Av. Sem. Rui Carneiro, nº 853, Apto 901, João Pessoa - PB, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 372.416 SSP/PB, do CPF n.º 252.172.324-04 e CRM 18.629, de ora em diante, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO MEDICO PLANTONISTA DA UNIDADE HOSPITALAR DESTE MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA - PE**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998, e Lei Municipal nº 221/2010

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), referentes a 04 (quatro) plantões, sendo um plantão semanal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 30 (trinta) dias, iniciando no dia 01 de março de 2012, com término previsto para o dia 30 de março de 2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de trabalho de 24 horas por cada plantão trabalhado e consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.302.0181.2031 – Manut. do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 01 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - PE
Carlos Jogli Albuquerque Tavares Uchôa
Contratante

WANDERLAN PEREIRA MAIA WANDERLEY
Contratado

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:3AC8B055

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE
CONCORRÊNCIA N.º 001/2012 – PL N.º 007/2012

OBJETO: **Construção de 03 (três) Quadras com Coberta e Vestuário, nas seguinte Escolas: Escola Municipal Monte Sinai – Riacho do Navio; Escola Municipal Tancredo Neves – Nova Cidade e Escola Municipal Zenóbio Lins – Vila Operária, todas**

Município da Escada – PE, conforme especificações constantes do Projeto Básico composto de Memorial Descritivo (Termo de Referência), Planilha Orçamentária, Projeto Arquitetônico e Cronograma Físico-Financeiro, Anexo I, parte integrante deste Edital. Data de abertura**: 21/05/2012 às 09:00h**. O Edital e seus anexos podem ser adquiridos na Prefeitura Municipal da Escada, sito à Av. Dr. Antônio de Castro, nº. 680, Jaguaribe, Escada – PE, no horário das 08h às 12h. Informações pelo fone: 81 - 3534-1046.

Escada, 18/04/2012.

CAMILLA DE PAULA ARRUDA CABRAL PONTES
Presidente Cplose.

Publicado por:
Camilla de Paula Arruda Cabral Pontes
Código Identificador:77D50E8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

A Comissão Permanente para Assuntos de Licitação - COPAL/OBRAS e Serviços de Engenharia, com base na Lei Complementar 123/2006 c/c a Lei 8.666/93. Torna público que a proposta de preços da empresa **CONTREL CONSTRUÇÕES E RELIZAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.,** enquadra-se dentro da margem percentual prevista no art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Assim fica designado o **dia 27/04/12, às 09h30min**, para ter lugar à sessão onde será concedida à empresa **CONTREL CONSTRUÇÕES E RELIZAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.**, a oportunidade de ofertar proposta inferior à oferecida pela empresa **JPR CONSTRUÇÕES LT DA.,** no valor global de **R$ 1.335.316,49 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e nove)**.

Olinda, 18 de Abril de 2012.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Presidente da Copal/obras
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicado por:
Emerson Farias de Carvalho
Código Identificador:E4261794

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº660/2011

ATO Nº 660 /2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art.. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve **exonerar** a pedido **Adriana Maria da Silva Siqueira,** servidora concursada, matrícula n º 18329 do cargo efetivo de professora, Matriz III, Classe A, Faixa I, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério da Rede Pública de Educação do Município de Olinda, retroagindo os efeitos à 02 de maio de 2011.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 02 de dezembro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:381FB40D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº661/2011

ATO Nº 661 /2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, retífica o ato nº351/2011 de 20 de julho de 2011, resolve **exonerar** a pedido do cargo de Professor Classe A, Matriz III, Faixa I, 200horas do Quadro de Permanente de Pessoal do Magistério da Rede Pública da Prefeitura de Olinda a partir de 31/03/2011.

Luis Rodrigo D. Andrade Bezerra CPF: 038.454.814-80

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 02 de dezembro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:06CA31B7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº662/2011

ATO Nº 662 /2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, retifica o ato nº 352/2011 de 03 de agosto de 2011, em virtude de duplicidade na enumeração do referido ato, mantendo-se a mesma redação, qual seja ‘’ resolve designar **Amanda Trindade Gomes Bezerra,** matrícula n º 18058, para responder interinamente pelo cargo comissionado de Secretária de Comunicação, símbolo CC-S, em substituição à titular **Raphaela de Paula Silva Pimentel,** que entrara em gozo de férias, no período de 1 a 30 de julho de 2011.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 02 de dezembro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:7E110103

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº663/2011

ATO Nº 663 /2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, retifica o ato nº 353/2011 de 03 de agosto de 2011, em virtude de duplicidade na enumeração do referido ato, mantendo-se a mesma redação, qual seja ‘’ resolve **exonerar** a pedido do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO E HABITE-SE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, CONTROLE URBANO E AMBIENTAL,** símbolo CC-4 **VERÔNICA MARIA DOS SANTOS MARANHÃO** a partir de 01 de agosto de 2011.

O número correto passa a ser o expresso neste ato e sua vigência retroage à data do ato ora corrigido.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 02 de dezembro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:C923B480

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº664/2011

ATO Nº 664 /2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, retifica o ato nº 354/2011 de 03 de agosto de 2011, em virtude de duplicidade na enumeração do referido ato, mantendo-se a mesma redação, qual seja '' resolve **exonerar** a pedido do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, CONTROLE URBANO E AMBIENTAL** símbolo CC-4 **CAROLINA MARIA SIQUEIRA CORREIA** a partir de 01 de julho de 2011.

O número correto passa a ser o expresso neste ato e sua vigência retroage à data do ato ora corrigido.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 02 de dezembro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:2494A265

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº665/2011

ATO Nº 665 /2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, retifica o ato nº 355/2011 de 03 de agosto de 2011, em virtude de duplicidade na enumeração do referido ato, mantendo-se a mesma redação, qual seja '' resolve **exonerar** a pedido do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, CONTROLE URBANO E AMBIENTAL,** símbolo CC-5 **THAÍS LETÍCIA BEZERRA DE MELO,** a partir de 01 de agosto de 2011.

O número correto passa a ser o expresso neste ato e sua vigência retroage à data do ato ora corrigido.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 02 de dezembro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:227230A2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº666/2011

ATO Nº 666 /2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, retifica o ato nº 360/2011 de 03 de agosto de 2011, em virtude de duplicidade na enumeração do referido ato, mantendo-se a mesma redação, qual seja '' resolve **exonerar** a pedido do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E HABITE-SE DO SÍTIO HISTÓRICO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, CONTROLE URBANO E AMBIENATL,** símbolo CC-**4 LUÍS ANDRÉ BARBOSA DE AGUIAR,** a partir de 01 de julho de 2011.

O número correto passa a ser o expresso neste ato e sua vigência retroage à data do ato ora corrigido.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 02 de dezembro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:90E858D8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº667/2011

ATO Nº 667 /2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, retifica o ato nº 359/2011 de 03 de agosto de 2011, em virtude de duplicidade na enumeração do referido ato, mantendo-se a mesma redação, qual seja '' resolve **exonerar** a pedido do cargo de **SECRETÁRIA DA DIRETORIA DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, CONTROLE URBANO E AMBIENTAL** símbolo CC-5 **DANIELLE MARTINS NUNES DA SILVA,** a partir de 01 de agosto de 2011.

O número correto passa a ser o expresso neste ato e sua vigência retroage à data do ato ora corrigido.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 02 de dezembro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:7A37464A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº668/2011

ATO Nº 668 /2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, retifica o ato nº 358/2011 de 03 de agosto de 2011, em virtude de duplicidade na enumeração do referido ato, mantendo-se a mesma redação, qual seja '' resolve **exonerar** a pedido do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO E DEFESA DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS símbolo** CC-2 **ADALBERTO LINS SALES** a partir de 01 de agosto de 2011.

O número correto passa a ser o expresso neste ato e sua vigência retroage à data do ato ora corrigido.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 02 de dezembro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:51607EED

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº669/2011

ATO Nº 669 /2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, retifica o ato nº 357/2011 de 03 de agosto de 2011, em virtude de duplicidade na enumeração do referido ato, mantendo-se a mesma redação, qual seja '' resolve **exonerar** a pedido do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E APREENSÃO DA SECRETARIA DE TANSPORTES, CONTROLE URBANO AMBIENTAL,** símbolo CC-3 **GLAUCIO MACEDO LIMA** a partir de 01 de agosto de 2011.

O número correto passa a ser o expresso neste ato e sua vigência retroage à data do ato ora corrigido.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 02 de dezembro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:9FF45574

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº670/2011

ATO Nº 670 /2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, retifica o ato nº 356/2011 de 03 de agosto de 2011, em virtude de duplicidade na enumeração do referido ato, mantendo-se a mesma redação, qual seja '' resolve **exonerar** a pedido do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I, DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, CONTROLE URBANO E AMBIENTAL** símbolo CC-3 **GLAUCIO MACEDO LIMA** a partir de 01 de agosto de 2011.

O número correto passa a ser o expresso neste ato e sua vigência retroage à data do ato ora corrigido.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 02 de dezembro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:5C772CD1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº671/2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, retifica o ato nº 354/2011 de 03 de agosto de 2011, em virtude de duplicidade na enumeração do referido ato, mantendo-se a mesma redação, qual seja '' resolve tornar sem efeito o ato de nº185/2011''.

O número correto passa a ser o expresso neste ato e sua vigência retroage à data do ato ora corrigido.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 02 de dezembro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:A04907A3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº672/2011

ATO Nº 672 /2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, retifica o ato nº 363/2011 de 03 de agosto de 2011, em virtude de duplicidade na enumeração do referido ato, mantendo-se a mesma redação, qual seja '' resolve **exonerar** a pedido do cargo **de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E HABITE-SE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, CONTROLE URBANO E AMBIENTAL** símbolo CC-**3 ELKA WANESSA GONÇALVES PORCIÚNCULA** a partir de 01 de agosto de 2011.

O número correto passa a ser o expresso neste ato e sua vigência retroage à data do ato ora corrigido.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 02 de dezembro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:0D7F24D5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº673/2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, retifica o ato nº 362/2011 de 03 de agosto de 2011, em virtude de duplicidade na enumeração do referido ato, mantendo-se a mesma redação, qual seja '' resolve **exonerar** a pedido do cargo **de ASSESSOR TÉCNICO I DO GABINETE DO PREFEITO** símbolo CC-3 **LUIZ HENRIQUE SOARES BRUCKMAN**, a partir de 01 de agosto de 2011.

O número correto passa a ser o expresso neste ato e sua vigência retroage à data do ato ora corrigido.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 02 de dezembro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:529AFFEE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº674/2011

ATO Nº 674 /2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, retifica o ato nº 361/2011 de 03 de agosto de 2011, em virtude de duplicidade na enumeração do referido ato, mantendo-se a mesma redação, qual seja '' resolve **exonerar** a pedido do cargo **de ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA** símbolo CC-4 **DINA DE NAZARETH JORGE CORREA DE OLIVEIRA E SILVA,** a partir de 01 de agosto de 2011.

O número correto passa a ser o expresso neste ato e sua vigência retroage à data do ato ora corrigido.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 02 de dezembro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:947BD188

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº675/2011

ATO Nº 675 /2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, retifica o ato nº 373/2011 de 03 de agosto de 2011, em

virtude de duplicidade na enumeração do referido ato, mantendo-se a mesma redação, qual seja '' resolve **exonerar** a pedido do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E APREENSÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, E CONTROLE URBANO E AMBIENTAL** símbolo CC- 3 **ADEIDO GOMES DA ROCHA, inscrito no CPF/MF** sob o nº 375.007.164-00 a partir de 01 de agosto de 2011.

O número correto passa a ser o expresso neste ato e sua vigência retroage à data do ato ora corrigido.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 02 de dezembro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:32E084C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº178/2011

DECRETO Nº. 178/2011

EMENTA: Convoca a 10ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DE OLINDA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Olinda e,

CONSIDERANDO o artigo 136, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Olinda, e o artigo 12, da Lei Municipal nº. 5.276/2001, que determinam que a Conferência Municipal de Saúde deverá ser convocada pelo Prefeito, a cada 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a **10ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Olinda,** a realizar-se nos dias 14 e 15 de julho de 2011, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda e do Conselho Municipal de Saúde de Olinda.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos a partir do seguinte tema: "Todos usam o SUS! Qualidade de Saúde para trabalhadores e usuários olindenses".

Art. 3º - A Conferência será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde de Olinda e pelo Conselho Municipal de Saúde de Olinda.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde constituirá, mediante Portaria, a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas para a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria de Saúde

Art. 6º - Registre-se e publique-se.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, **Gabinete do Prefeito,** Olinda, 01 de julho de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:99DEE46B

SECRETARIA DE SAUDE
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº. 01/2012

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 008/2012/SSO, torna pública a concorrência da Seleção Pública Simplificada n**º** 01/2012, de 29 de março de 2012, publicado no Diário Oficial Municipal de 02/04/2012, ANO III/ Nº0545, página(s) nº 5,6,7,8,9,10,11 e 12.

N° DE VAGAS GERAIS	13
N° DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	1
N° DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA VAGAS GERAIS	671
N° DE CANDIDATOS INSCRITOS COMO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	0
CONCORRÊNCIA	**47,92**

Olinda, 17 de abril de 2012

RIDELANE VEIGA ACIOLI
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:D394E583

SECRETARIA DE SAUDE
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº. 01/2012

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 008/2012/SSO, torna público os locais de prova para a Seleção Pública Simplificada n**º** 01/2012, de 29 de março de 2012, publicado no Diário Oficial Municipal de 02/04/2012, ANO III/ Nº0545, página(s) nº 5,6,7,8,9,10,11 e 12.

Os candidatos inscritos com n° de inscrição de 001 a 421 farão a prova objetiva na **Escola Municipal Monsenhor Fabrício**, localizada na Avenida Antônio da Costa Azevedo, s/n°, CEP: 53.220-130, Peixinhos, Olinda – PE.

Os candidatos inscritos com n° de inscrição de 421 a 671 farão a prova objetiva na **Escola Municipal Professora Norma Coelho - CAIC**, localizada na Av. Presidente Kennedy, s/n°, CEP: 53.230-630, Peixinhos, Olinda – PE.

Olinda, 17 de abril de 2012

RIDELANE VEIGA ACIOLI
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:702B30A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2012 - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2012

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica Errata da Ata da Sessão do Processo Licitatório Nº 065/2012 – Tomada de Preços Nº 004/2012, Tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada de engenharia, para RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DA AV CENTRAL (ACESSO A COHAB), acontecida em 10/04/2012. Onde se lê: Objeto RECUPERAÇÃO DE QUADRA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PLANALTO), leia-se agora: RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DA AVENIDA CENTRAL (ACESSO A COHAB). Demais informações na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08h00 as

12h00 ou Fone/fax (87) 3871-7070 ramal 204 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.
Salgueiro/PE, 18 de Abril de 2012.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Flávio José Vieira
Código Identificador:9CD431B4

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2012

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica abertura do Processo Licitatório Nº 127/2012 – Pregão Presencial Nº 073/2012. Objeto: Locação de veículos para Transporte Escolar. Data de Abertura: 04/05/2012 às 10h. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 18 de abril de 2012.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:D1604B56

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2012 PREGÃO PRESENCIAL N°072/2012

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica abertura do Processo Licitatório Nº 126/2012 – Pregão Presencial Nº 072/2012. Objeto: Contratação dos serviços hospedagem e alimentação para os profissionais da Fundação Altino Ventura por ocasião do Projeto de Cirurgias de Catatara. Data de Abertura: 04/05/2012 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08h00 as 12h00 ou Fone/fax (87) 3871-7070 ramal 204 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.
Salgueiro/PE, 18 de Abril de 2012.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Soraia dos Santos Silva
Código Identificador:96CC0799

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2012

A Prefeitura de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 128/2012 – Pregão Presencial Nº 074/2012 – Objeto: Locação de Veículos para a Secretaria de Desenvolvimento Social. Data de Abertura: 07/05/2012 às 09h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito à Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08h às 12h ou Fone/fax (87) 3871 – 7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 18/04/2012.

FLÁVIO JOSÉ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Flávio José Vieira
Código Identificador:B137FDED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - CONC. LIC. PRÊMIO

PORTARIA Nº 0278/12 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, **Concessão** de Licença Prêmio correspondente ao **2º decênio**, a (o) Servidora (o) **DEMEVAL RODRIGUES DE SOUZA,** Mat. Nº **9184**, exercendo o Cargo de **Vigia**, lotado(a) no(a) **Escola Municipal Jornalista Cristina Tavares**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0682/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:B3BFFA51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - CONC. LIC. PRÊMIO

PORTARIA Nº 0284/12 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, **Concessão** de Licença Prêmio correspondente ao **1º decênio**, a (o) Servidora (o) **MARILENE JOSEFA DA SILVA,** Mat. Nº **1010-2**, exercendo o Cargo de **Professora**, lotado(a) no(a) **Escola Municipal Jair Pereira de Oliveira**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0754/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:E84B1E5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - CONC. LIC. PRÊMIO

PORTARIA Nº 0301/12 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, **Concessão** de Licença Prêmio correspondente ao **2º decênio**, a (o) Servidora (o) **JOSÉ FELIPE SOARES,** Mat. Nº **1486-6**, exercendo o Cargo de **Motorista**, lotado(a) no(a) **Departamento de Transporte**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0535/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:2BF90DCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - CONC. LIC. PRÊMIO

PORTARIA Nº 0338/12 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, **Concessão** de Licença Prêmio correspondente ao **2º decênio**, a (o) Servidora (o) **MARIA HELENA DA SILVA,** Mat. Nº **1037-4**, exercendo o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) no(a) **Escola Municipal Dona Olívia Josefa da Silva**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0821/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:66A9BC48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - CONC. LIC. PRÊMIO

PORTARIA Nº 0339/12 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, **Concessão** de Licença Prêmio correspondente ao **2º decênio**, a (o) Servidora (o) **MARINALVA MARTINS DE LIRA E SILVA,** Mat. Nº **7823**, exercendo o Cargo de **Professora**, lotado(a) no(a) **Escola Municipal Clodoaldo Gomes de Araújo**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0607/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:C47A7234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0229/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2011/2012,** ao (a) servidor(a) **SÔNIA MARIA BARBOSA BAYER,** Mat. Nº **1215-4,** exercendo a função de **Professora,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Ministro Apolônio Sales,** a partir do dia **24 de Fevereiro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0532/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:FB7B941E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0232/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2008/2009,** ao (a) servidor(a) **OMAR LUIZ DA SILVA,** Mat. Nº **1522,** exercendo a função de **Auxiliar Administrativo,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças,** a partir do dia **01 de Fevereiro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0265/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:34755F9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0238/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2009/2010,** ao (a) servidor(a) **SEVERINO JOSÉ DA SILVA,** Mat. Nº **212,** exercendo a função de **Gari,** lotado(a) no(a) **Departamento de Limpeza Urbana,** a partir do dia **01 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0548/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:74F1701C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0240/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2010/2011,** ao (a) servidor(a) **MARIA LUZIENE CARNEIRO,** Mat. Nº **7694,** exercendo a função de **Auxiliar Administrativo,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Rosina Labanca,** a partir do dia **05 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0734/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:FBF501E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0241/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2010/2011,** ao (a) servidor(a) **CÍNTIA MARIA DA SILVA,** Mat. Nº **440168,** exercendo a função de **Agente Comunitário de Saúde,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia **01 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0666/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:E0260A20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0242/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2010/2011,** ao (a) servidor(a) **JOSILENE JOSÉ DA SILVA,** Mat. Nº **5982,** exercendo a função de **Servente,** lotado(a) no(a) **Mercado Público,** a partir do dia **06 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0584/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:9D914B25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0244/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2009/2010,** ao (a) servidor(a) **ALMIR AGUIAR DE MIRANDA,** Mat. Nº **3178999,** exercendo a função de **Motorista,** lotado(a) no(a) **Departamento de Transporte,** a partir do dia **01 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0681/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:C16D6DE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0246/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2010/2011,** ao (a) servidor(a) **ELIENE CARNEIRO DA SILVA,** Mat. Nº **9122,** exercendo a função de **Auxiliar Administrativo,** lotado(a) no(a) **Câmara Municipal de São Lourenço da Mata,** a partir do dia **29 de Fevereiro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0643/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:9DE108AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0242/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2010/2011,** ao (a) servidor(a) **JOSILENE JOSÉ DA SILVA,** Mat. Nº **5982,** exercendo a função de **Servente,** lotado(a) no(a) **Mercado Público,** a partir do dia **06 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0584/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:62F37A74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0243/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2011/2012,** ao (a) servidor(a) **MOACIR PAULINO DA SILVA,** Mat. Nº **440154,** exercendo a função de **Agente de Combate às Endemias,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia **29 de Fevereiro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0714/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:49FC048F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
POTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0244/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2009/2010,** ao (a) servidor(a) **ALMIR AGUIAR DE MIRANDA,** Mat. Nº **3178999,** exercendo a função de **Motorista,** lotado(a) no(a) **Departamento de Transporte,** a partir do dia **01 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0681/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:FC554785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0247/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2011/2012,** ao (a) servidor(a) **ALMIR DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE,** Mat. Nº **441524,** exercendo a função de **Agente de Combate às Endemias,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia **29 de Fevereiro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0630/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:9424F223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA- FÉRIAS

PORTARIA Nº 0248/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2009/2010,** ao (a) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA DE FIGUEIREDO SILVA,** Mat. Nº **6754,** exercendo a função de **Servente,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Jair Pereira de Oliveira,** a partir do dia **05 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0704/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:75D860B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0249/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2011/2012,** ao (a) servidor(a) **AGNALDO GOMES DE AQUINO,** Mat. Nº **3404,** exercendo a função de **Vigia,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Cleto Campelo,** a partir do dia **01 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0590/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:796AD088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0251/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2010/2011,** ao (a) servidor(a) **ALCEBÍADES ANDRÉ GOMES FILHO,** Mat. Nº **3453-4,** exercendo a função de **Motorista,** lotado(a) no(a) **Departamento de Transporte,** a partir do dia **28 de Fevereiro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0593/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:FE72150F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0252/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2010/2011,** ao (a) servidor(a) **JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO,** Mat. Nº **3558,** exercendo a função de **Vigia,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação,** a partir do dia **08 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0755/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:2AF1472C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0253/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2010/2011,** ao (a) servidor(a) **GEMIMA MARIA DA SILVA,** Mat. Nº **8865-6,** exercendo a função de **Auxiliar Administrativo,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Ministro Apolônio Sales,** a partir do dia **12 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0750/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:DF92CC10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0256/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2010/2011,** ao (a) servidor(a) **GECI DEODATO RODRIGUES,** Mat. Nº **1007,** exercendo a função de **Servente,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia **01 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0589/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:7BB7B1AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0257/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2009/2010,** ao (a) servidor(a) **NEIDE RAFAEL GOMES,** Mat. Nº **8972-0,** exercendo a função de **Auxiliar de Enfermagem,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia **16 de Fevereiro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0717/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:09160F1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0258/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2010/2011,** ao (a) servidor(a) **MARIA MARTA BARBOSA DE MELO,** Mat. Nº **6346,** exercendo a função de **Auxiliar Administrativo,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia **16 de Fevereiro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0717/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:96FADA76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0259/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2010/2011,** ao (a) servidor(a) **HELENA BEATRIZ DA SILVA,** Mat. Nº **3431-2,** exercendo a função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado(a) no(a) **Departamento de Limpeza Urbana,** a partir do dia **01 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0651/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:32A538C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0262/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2009/2010,** ao (a) servidor(a) **JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA FILHO,** Mat. Nº **1752-4,** exercendo a função de **Motorista,** lotado(a) no(a) **Departamento de Transporte,** a partir do dia **07 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0705/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:C9D4E67E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0263/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2010/2011,** ao (a) servidor(a) **ODAIR OLIVEIRA DE ARAÚJO,** Mat. Nº **440122,** exercendo a função de **Agente de Combate às Endemias,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia **29 de Fevereiro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0773/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:2F875F73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0264/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2011/2012,** ao (a) servidor(a) **REGINA DE FÁTIMA BARBOSA,** Mat. Nº **440245,** exercendo a função de **Agente Comunitário de Saúde,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia **09 de Fevereiro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0588/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:0CD6B3EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0265/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2008/2009,** ao (a) servidor(a) **MARIA DA LUZ SILVA DOS SANTOS,** Mat. Nº **0240-8,** exercendo a função de **Auxiliar Administrativo,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Jair Pereira de Oliveira,** a partir do dia **09 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0771/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:0F0379FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0267/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2010/2011,** ao (a) servidor(a) **MANOEL AMÂNCIO DO NASCIMENTO,** Mat. Nº **9122,** exercendo a função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia **02 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0661/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:72395D4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0268/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2010/2011,** ao (a) servidor(a) **CARLOS ALBERTO DA SILVA,** Mat. Nº **1475-0,** exercendo a função de **Motorista,** lotado(a) no(a) **Departamento de Transporte,** a partir do dia **01 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0658/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:74BEC7E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0271/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2010/2011,** ao (a) servidor(a) **LUIZ BEZERRA DOS SANTOS,** Mat. Nº **4276,** exercendo a função de **Gari,** lotado(a) no(a) **Departamento de Limpeza Urbana,** a partir do dia **05 de Janeiro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **4391/11.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:B6A3DF24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0274/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2010/2011,** ao (a) servidor(a) **SOLANGE MARIA DE SANTANA,** Mat. Nº **440257,** exercendo a função de **Agente Comunitário de Saúde,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia **05 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0600/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:5EA5C6E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0274/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2010/2011,** ao (a) servidor(a) **SOLANGE MARIA DE SANTANA,** Mat. Nº **440257,** exercendo a função de **Agente Comunitário de Saúde,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia **05 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0600/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:0417DAF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0275/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2010/2011,** ao (a) servidor(a) **MARIA CRISTINA LEMOS DE SOUZA,** Mat. Nº **762,** exercendo a função de **Auxiliar Administrativo,** lotado(a) no(a) **Fórum de São Lourenço da Mata,** a partir do dia **01 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0632/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:8C5E9A4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0276/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2010/2011,** ao (a) servidor(a) **ROSINÉRIA EMÍLIA ALVES DA SILVA,** Mat. Nº **0166,** exercendo a função de **Auxiliar Administrativo,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração,** a partir do dia **19 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0698/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:592BCF03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0281/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2011/2012,** ao (a) servidor(a) **ADILMA GOMES SILVA,** Mat. Nº **708,** exercendo a função de **Auxiliar Administrativo,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Rosina Labanca,** a partir do dia **01 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0628/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:7C77F05B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0283/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2011/2012,** ao (a) servidor(a) **ELIEL MANOEL DA SILVA,** Mat. Nº **440182,** exercendo a função de **Agente Comunitário de Saúde,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia **05 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0595/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:B4013DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0286/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2010/2011,** ao (a) servidor(a) **MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO,** Mat. Nº **8640,** exercendo a função de **Servente,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Senador José Ermírio de Moraes,** a partir do dia **01 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0573/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:A606C6BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0288/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2009/2010,** ao (a) servidor(a) **ONILDO ALBUQUERQUE DA SILVA,** Mat. Nº **1019-0,** exercendo a função de **Gari,** lotado(a) no(a) **Departamento de Limpeza Urbana,** a partir do dia **06 de Fevereiro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0358/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:56AF8614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0291/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2010/2011,** ao (a) servidor(a) **MARIA JOSÉ FERREIRA,** Mat. Nº **412,** exercendo a função de **Gari,** lotado(a) no(a) **Departamento de Limpeza Urbana,** a partir do dia **09 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0768/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:0A1E3BD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0293/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2009/2010,** ao (a) servidor(a) **MOACIR AVELINO DA COSTA,** Mat. Nº **4738,** exercendo a função de **Gari,** lotado(a) no(a) **Departamento de Limpeza Urbana,** a partir do dia **08 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0769/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:603B9CFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0295/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2009/2010,** ao (a) servidor(a) **DENNYS BRIAN DA SILVA LINDOSO,** Mat. Nº **9868,** exercendo a função de **Gari,** lotado(a) no(a) **Departamento de Limpeza Urbana,** a partir do dia **09 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0766/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:3B8FD704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0297/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2009/2010,** ao (a) servidor(a) **IVANILDO JOSÉ DOS SANTOS,** Mat. Nº **8962-2,** exercendo a função de **Auxiliar Administrativo,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal de São Lourenço da Mata,** a partir do dia **01 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0667/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:65EFBB08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0298/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2010/2011,** ao (a) servidor(a) **MARLENE BARBOSA DA SILVA,** Mat. Nº **1235,** exercendo a função de **Gari,** lotado(a) no(a) **Departamento de Limpeza Urbana,** a partir do dia **09 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0763/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:EDA6B9DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0300/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2010/2011,** ao (a) servidor(a) **GESSEA MARIA FIGUEIREDO,** Mat. Nº **9962,** exercendo a função de **Gari,** lotado(a) no(a) **Departamento de Limpeza Urbana,** a partir do dia **09 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0764/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:F723652C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0312/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2009/2010,** ao (a) servidor(a) **AMAURI ANSELMO DE BRITO,** Mat. Nº **50187,** exercendo a função de **Agente de Combate às Endemias,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia **01 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0737/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:FC269E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0313/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2010/2011,** ao (a) servidor(a) **GILBERTO MIGUEL DA SILVA,** Mat. Nº **440142,** exercendo a função de **Agente de Combate às Endemias,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia **01 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0779/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:E8F51EE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0314/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2010/2011,** ao (a) servidor(a) **EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS,** Mat. Nº **192,** exercendo a função de **Gari,** lotado(a) no(a) **Departamento de Limpeza Urbana,** a partir do dia **09 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0760/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:F4F667A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0315/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2010/2011,** ao (a) servidor(a) **MARIA JOSÉ DE LIMA BATISTA,** Mat. Nº **2026,** exercendo a função de **Auxiliar de Enfermagem,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia **05 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0781/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:429B1550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0323/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2009/2010,** ao (a) servidor(a) **LOURENÇO OSCAR DE SANTANA,** Mat. Nº **3942,** exercendo a função de **Vigia,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** a partir do dia **07 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0734/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:D2337327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0326/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2010/2011,** ao (a) servidor(a) **EDNA TEIXEIRA DOS SANTOS HERCULANO,** Mat. Nº **440180,** exercendo a função de **Agente Comunitário de Saúde,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** a partir do dia **01 de Abril do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0859/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:2AE19B49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0327/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2010/2011,** ao (a) servidor(a) **MARISTELA LIGIA IRINEU,** Mat. Nº **5826,** exercendo a função de **Auxiliar Administrativo,** lotado(a) na **Escola Municipal Tiradentes,** a partir do dia **05 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0715/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:29CE0EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0329/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2010/2011,** ao (a) servidor(a) **GENILDA DE FREITAS LIMA,** Mat. Nº **2212,** exercendo a função de **Auxiliar de Enfermagem,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** a partir do dia **12 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0790/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:AA20F47F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - GOZO LIC. PRÊMIO

PORTARIA Nº 0220/12– SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE A5DMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o **Gozo a Licença Prêmio** por um período de **06** (**seis) meses**, referente ao **2º decênio**, ao (a) Servidor (a) **EDILEUSA MARA RAMALHO,** Mat. Nº **94**, exercendo a função de **Professora**, lotado(a) no (a) **Escola Municipal João Barbalho,** a partir do dia **13 de Fevereiro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0319/12**.

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:34E6C29F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - GOZO LIC. PRÊMIO

PORTARIA Nº 0221/12– SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE A5DMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o **Gozo a Licença Prêmio** por um período de **03** (**três) meses**, referente ao **1º decênio**, ao (a) Servidor (a) **VANDECIRA JORGE DE LIMA,** Mat. Nº **4528**, exercendo a função de **Auxiliar Administrativo**, lotado(a) no (a) **Junta Militar,** a partir do dia **03 de Fevereiro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0330/12**.

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:C431717F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - GOZO LIC. PRÊMIO

PORTARIA Nº 0239/12– SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE A5DMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o **Gozo a Licença Prêmio** por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **3º decênio**, ao (a) Servidor (a) **REINALDO EMÍLIO FAYE DAS CHAGAS,** Mat. Nº **76**, exercendo a função de **Motorista**, lotado(a) no (a) **Departamento de Transporte,** a partir do dia **05 de Fevereiro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0262/12**.

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:BE2260ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - GOZO LIC. PRÊMIO

PORTARIA Nº 0302/12– SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o **Gozo a Licença Prêmio** por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **2º decênio**, ao (a) Servidor (a) **DEMEVAL RODRIGUES DE SOUZA,** Mat. Nº **9184**, exercendo a função de **Vigia**, lotado(a) no (a) **Secretaria de Educação,** a partir do dia **16 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0707/12**.

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:92866DBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - GOZO LIC. PRÊMIO

PORTARIA Nº 0311/12– SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o **Gozo a Licença Prêmio** por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **2º decênio**, ao (a) Servidor (a) **SÔNIA MARIA BARBOSA BAYER,** Mat. Nº **1215-4**, exercendo a função de **Professora**, lotado(a) no (a) **Escola Municipal Ministro Apolônio Sales,** a partir do dia **26 de Março do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0735/12**.

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Março de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:77CFCEDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
(Ref. Tomada de Preços Nº 001/2012)

A CPL do Município de Terra Nova/PE, após análise da documentação apresentada pelos licitantes no certame de referência, **JULGOU HABILITADAS** as empresas**: CIRÚRGICA MONTEBELLO E J.J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Por haver cumprido todas as exigências do edital. **JULGOU INABILITADAS** as empresas **ITALO LINS DE ALBUQUERQUE** por descumprimento do item **5-A-11-7** do edital, e empresa **JOSÉ NERGINO SOBREIRA** por descumprimento do item **5-A-11** do edital. Fica aberto o prazo legal para interposição de recurso e, se por acaso, não havendo recurso, fica designada a data de 27 de abril de 2012 às 10:00 horas para abertura dos envelopes de proposta de preços .

Terra Nova, 17 de abril de 2011.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Presidente Cpl

Publicado por:
Francisco de Assis de Sá
Código Identificador:901D341A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRINDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO PREFEITO

Homologo e adjudico o objeto referente ao PL n° 044/2012, Pregão Presencial n° 020/2012, objeto: Aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares e Insumos para realização de exames em favor das **Empresas José Nergino Sobreira (PJS DISTRIBUIDORA)**, no valor **Global de R$: 163.929,00 (Cento e sessenta e três mil e novecentos e vinte e nove reais), CARIRI MEDICAMENTOS LTDA,** no valor **Global de R$: 161.794,96 (Cento e sessenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) e Ítalo Lins Albuquerque (POLO HOSPITALAR)** no valor **Global de R$: 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais).**

GERÔNCIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Batista Queiroz Lins
Código Identificador:3D9577D0

